

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.275, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento básico aos Técnicos Educacionais e Analistas Educacionais e altera dispositivos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido, a partir do mês de abril de 2025, o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) ao vencimento básico dos Técnicos Educacionais e Analistas Educacionais, pertencentes à carreira dos profissionais da Educação da rede pública estadual, estabelecido nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos II e III da Lei Complementar nº 680, de 2012, conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nesta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de abril de 2025.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

Quadro Demonstrativo de Classes e Referências da Carreira dos Técnicos Educacionais

Cargo	Ref 01	Ref 02	Ref 03	Ref 04	Ref 05	Ref 06	Ref 07	Ref 08	Ref 09	Ref 10	Ref 11	Ref 12	Ref 13	Ref 14	Ref 15	Ref 16
Técnico Administrativo Educacional Nível 1	1.686,55	1.720,28	1.754,01	1.787,74	1.821,47	1.855,20	1.888,93	1.922,66	1.956,39	1.990,13	2.023,86	2.057,59	2.091,32	2.125,05	2.158,78	2.192,51
Técnico Administrativo Educacional Nível 2	2.142,02	2.184,86	2.227,70	2.270,54	2.313,38	2.356,23	2.399,07	2.441,91	2.484,75	2.527,59	2.570,43	2.613,27	2.656,11	2.698,95	2.741,79	2.784,63

ANEXO III

Quadro Demonstrativo de Classes e Referências da Carreira dos Analistas Educacionais

Cargo	Ref-01	Ref-02	Ref-03	Ref-04	Ref-05	Ref-06	Ref-07	Ref-08	Ref-09	Ref-10	Ref-11	Ref-12	Ref-13	Ref-14	Ref-15	Ref-16
Analista Educacional	4.134,15	4.216,83	4.301,17	4.387,19	4.474,93	4.564,43	4.655,72	4.748,84	4.843,81	4.940,69	5.039,50	5.140,29	5.243,10	5.347,96	5.454,92	5.564,02

”(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/04/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059750678** e o código CRC **4FBEACF1**.